



UM GUIA PARA PAIS E EDUCADORES

O meu manual de:
Segurança infantil
Desaparecimento de crianças
Utilização da internet

Edição patrocinada por:



Com o Alto Patrocínio da Dra. Maria Cavaco Silva

REGRAS DE OURO

2011

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS

INTRODUÇÃO

Quando uma criança desaparece ou de algum modo é colocada em perigo, um dos sentimentos mais comuns nos pais é a culpa.

Culpa por não terem sabido agir, culpa por não saberem, culpa por terem permitido, etc.

Este sentimento avassalador e que destrói progressivamente as famílias de crianças desaparecidas, não tem muitas vezes qualquer razão para existir. No entanto, a procura de uma explicação para um acontecimento tão trágico como o é o desaparecimento de uma criança, conduz, quase que inevitavelmente, os pais a sentirem que de alguma forma contribuíram para o sucedido.

O mesmo acontece quando a criança é exposta a um perigo real e acaba por sofrer determinadas consequências dessa mesma exposição.

Prevenir é pois, proteger e defender a criança, assegurar que esta é envolta numa espécie de *aura* que a colocará, em princípio, em segurança.

Todos os pais e a sociedade em geral, têm o dever de cuidar e defender as crianças contra a violação dos seus mais elementares direitos.

Sendo elas seres vulneráveis e facilmente sujeitas a uma série de perigos, devem ser conhecidas regras básicas que conduzam a uma sua mais ampla protecção.

Afinal, se não formos todos nós a protegê-las, quem o fará?

A Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas, foi criada, nomeadamente, com o propósito claro de ampliar a protecção das crianças face aos perigos que envolve o seu desaparecimento e, ao mesmo tempo, proporcionar às suas famílias um adequado e específico acompanhamento.

A prevenção primária tem sido, por outro lado, uma prioridade para a Instituição.

Veicular informação útil, aconselhar, intervir activamente e analisar técnicas e procedimentos, tem sido tarefa de toda a equipa da APCD, onde se incluem membros de famílias de crianças desaparecidas.

A experiência e dificuldades que estas famílias têm sentido nos seus próprios processos, têm-se revelado de enorme importância para a tomada de posição da APCD em várias matérias e contribuído significativamente, para o estudo intensivo daquelas que contêm com o desaparecimento de crianças.

Após quase 4 anos de existência, entendemos que estava na hora de elaborar um guia de simples consulta, dirigido a pais, educadores e crianças.

Ao longo deste simples manual, encontrará certamente regras de ouro, que poderão fazer um dia a diferença.

Não se pretende com este modesto contributo fazer um trabalho de cariz técnico ou académico, mas sim um texto acessível e útil a toda a gente.

A todos os pais das crianças actualmente desaparecidas, dedicamos este manual.

A todas as crianças desaparecidas, dedicamos o nosso amor e trabalho incansável.

À Sociedade e ao Estado, pedimos ACÇÃO.

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| PORQUE DESAPARECEM AS CRIANÇAS?..... | 6 |
| O DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS PODE TER COMO CAUSAS:..... | 6 |
| COMO EXPLICAR AO MEU FILHO OS RISCOS QUE CORRE?..... | 11 |
| QUE REGRAS BÁSICAS DEVEM AS CRIANÇAS / ADOLESCENTES CONHECER?..... | 12 |
| A OBSERVAR EM CASA..... | 14 |
| A OBSERVAR NA ESCOLA..... | 14 |
| COMO PREVENIR UM RAPTO DE UMA CRIANÇA?..... | 15 |
| COMO PREVENIR UM RAPTO DE UM RECÉM-NASCIDO NUM HOSPITAL..... | 16 |
| QUE REGRAS DEVO OBSERVAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS ?..... | 18 |
| CAMPOS DE FÉRIAS..... | 18 |
| CENTROS COMERCIAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS..... | 19 |
| DICAS PARA ENSINAR ÀS CRIANÇAS EM FÉRIAS..... | 20 |
| O QUE FAZER SE UMA CRIANÇA DESAPARECER ?..... | 21 |
| REGRAS A OBSERVAR NAS PRIMEIRAS 48 HORAS..... | 21 |
| O QUE É O ALERTA RAPTO DE MENORES?..... | 24 |
| QUE PAPEL POSSO TER NA BUSCA DO MEU FILHO ?..... | 24 |
| O QUE É O RAPTO PARENTAL ?..... | 26 |
| QUAIS SÃO AS CRIANÇAS QUE CORREM MAIS RISCOS? | 26 |
| REGRAS PARA PREVENIR O RAPTO PARENTAL..... | 26 |
| COMO DEVO PROCEDER SE O MEU FILHO FÔR VÍTIMA DE RAPTO PARENTAL?..... | 26 |
| COMO DEVO PROCEDER SE O MEU FILHO FUGIR DE CASA?..... | 31 |
| COMO DETECTAR SE O MEU FILHO FOI ABUSADO SEXUALMENTE OU SE É VÍTIMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL..... | 35 |
| QUE REGRAS DEVO OBSERVAR PARA PROTEGER O MEU FILHO NA INTERNET?..... | 36 |
| CONTACTOS ÚTEIS..... | 37 |
| BIBLIOGRAFIA | 38 |
| AGRADECIMENTOS..... | 39 |



PORQUE DESAPARECEM AS CRIANÇAS?

Casos como os de Rui Pedro, Madeleine McCann, Rui Pereira e outros casos conhecidos de todos os pais e da comunidade em geral, surtem um efeito de alarme na comunidade e suscitam muitas dúvidas, sobre o porquê deste fenómeno.

Assim, querermos estar informados sobre as causas do desaparecimento de crianças é, sem dúvida, o ponto de partida para protegermos os nossos filhos.

É que o conhecimento, ao invés da ignorância, produz inevitavelmente um resultado prático em sede desta matéria: **PREVENÇÃO**.

O DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS PODE TER COMO CAUSAS:

- Fuga
- Rapto
- Rapto parental (subtracção de menor)
- Crianças perdidas, feridas ou desaparecidas por outras causas
- Crianças migrantes não acompanhadas

Vamos ocupar-nos de seguida, de cada uma destas causas de desaparecimento:

FUGA

A fuga pode definir-se como a causa de desaparecimento que concerne a todos os menores que voluntariamente fogem da casa dos pais ou das instituições onde se encontram colocados.

O menor foge na maior parte das vezes, pelas razões seguintes:

- Aquisição de independência/liberdade
- Más relações familiares ou maus-tratos na família ou na instituição
- Crises de identidade próprias da adolescência (ex: medo de assumir uma orientação sexual diferente perante os pais)
- Relacionamentos não autorizados pelos pais
- Receio de transmitir aos pais maus resultados escolares
- Consumo de drogas
- Contactos online com predadores sexuais
- Vontade de chamar a atenção / necessidade de ser ouvido

A maior parte dos menores que fogem de casa ou das instituições acabam por ser recuperados ou por regressar voluntariamente.

Sucedem, porém, que durante o período em que estão ausentes ficam totalmente vulneráveis ao perigo.

Aliás, dados recentes indicam-nos que 25% dos menores que fogem de casa ficam em perigo real, conhecendo-se casos de violação, abuso de drogas, álcool, exploração sexual e prostituição, durante o período em que estão ausentes e entregues a si próprios.

Por isso, o desaparecimento de um menor que tenha como causa provável uma fuga, nunca deve ser menosprezado e deve, de imediato, ser participado às autoridades com maior grau de especialização na matéria.

Ficarão neste guia todos os contactos úteis para serem usados sempre que os seus destinatários precisem.

RAPTO

É a causa de desaparecimento de crianças que abrange todos os casos em que um terceiro, sem para tal estar autorizado pelos pais ou por quem detém a guarda da criança, é responsável pela deslocação nacional ou internacional da criança para parte incerta, e consequentemente, pela sua ausência. Trata-se pois, de um desaparecimento involuntário que constitui crime.

Convém sempre referir que o nosso país se considera ainda seguro no que tange a este fenómeno do rapto de crianças.

Na maioria dos casos, o desaparecimento não fica a dever-se a um terceiro, mas sim a uma atitude voluntária do menor (fuga) ou a uma situação que internacionalmente se qualifica de rapto parental (a subtracção de menor da lei penal portuguesa).

Há no entanto países em que, o rapto de crianças é o mecanismo utilizado por organizações que se dedicam ao tráfico de seres humanos para exploração sexual ou laboral, para entrarem no mercado da adopção ilegal ou mesmo para serem utilizadas no tráfico de órgãos.

Mais de 1.500.000 crianças são traficadas anualmente à volta do globo, sem qualquer respeito pelos seus direitos humanos.

Pode suceder também que uma criança seja raptada por um pedófilo que, seguindo os seus incontroláveis instintos sexuais, a viole ou abuse dela e depois a assassine para que ela não possa denunciá-lo.

Tal sucedeu, nomeadamente, com a Mary Luz Cortez em Espanha, e com Amber Hagerman nos EUA.

O rapto é definitivamente a causa de desaparecimento que suscita nas Famílias, Organizações não governamentais e Autoridades Policiais, maior preocupação por ser aquela que maior perigo representa para a criança, e pelo escasso tempo de que se dispõe para a sua localização com vida.

RAPTO PARENTAL

Causa de desaparecimento que consiste na deslocalização da criança para fora do seu local de residência habitual, ou na sua manutenção em país diferente do daquela residência, por um progenitor sem autorização daquele que detém a sua guarda ou violando direitos de visita.

Em Portugal a conduta equivalente ao rapto parental, está tipificada na lei penal como subtração de menor, não existindo na nossa legislação o crime de rapto parental.

Este tipo de conduta deve ser sempre participado às autoridades competentes, porquanto se trata de crime.

Os aspectos civis do rapto internacional de menores, encontram-se plasmados na Convenção de Haia ratificada por Portugal.

Nos termos do art. 3º da Convenção, estamos perante um rapto de criança/jovem quando tenha existido uma deslocação ou retenção em violação de um direito de guarda atribuído pela lei do Estado onde a criança ou jovem tenha a sua residência habitual e esse direito estivesse a ser exercido de maneira efectiva ou devesse estar se não tivesse ocorrido a transferência ou retenção.

Nos termos do art. 8º da Convenção de Haia de 25 de Outubro de 1980, sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças, a participação da ocorrência de rapto de criança ou jovens deverá ser efectuada à Autoridade Central da residência habitual da criança/jovem ou à Autoridade Central de qualquer outro Estado contratante.

Em Portugal essa Autoridade é a Direcção-Geral de Reinserção Social.

Crianças perdidas/feridas ou por outro motivo desaparecidas

São situações de desaparecimento que não têm outra razão aparente, e que dizem respeito a menores que se perderam (ex: criança perdida numa praia) ou que se feriram e não conseguem ser de imediato localizadas (ex: acidentes em campos de férias ou no decurso de uma actividade desportiva).

Crianças migrantes não acompanhadas

São situações de desaparecimento de crianças migrantes, nacionais de países onde não há livre circulação de pessoas e que foram separadas de ambos os progenitores, não estando sequer à guarda de qualquer adulto que legalmente seja por elas responsável.

ACABÁMOS DE CONHECER AS PRINCIPAIS CAUSAS DE
DESAPARECIMENTO.

HOJE ESTAMOS MAIS APTOS A CUIDAR DAS NOSSAS CRIANÇAS.

AGORA VAMOS FALAR NO QUE APRENDEMOS AOS NOSSOS AMIGOS E
FAMILIARES.

VAMOS TAMBÉM PARTILHAR A INFORMAÇÃO COM OS NOSSOS
CONTACTOS VIRTUAIS.

COMO EXPLICAR AO MEU FILHO OS RISCOS QUE CORRE?

Com efeito, prevenir que os nossos filhos desapareçam, começa por estarmos cientes de que coisas más podem acontecer *ao virar da esquina*.

Enfrentar essa possibilidade é um dever de todos nós enquanto pais, guardiões ou educadores.

- Devem ser os pais ou os seus educadores a falar com as crianças sobre a sua segurança pessoal;
- Incuta-lhe um carácter forte;
- Mantenham-se juntos;
- Ensine-o a pensar de forma inteligente;
- Fale-lhe sempre de forma calma e de modo a que ele se sinta seguro;
- Escute-o sempre;
- Não lhe imponha regras ou pontos de vista através da ameaça, a confiança é a melhor ferramenta para conseguir transmitir-lhe as regras básicas que o poderão manter seguro;
- Fale abertamente com a criança a propósito das questões básicas de segurança. Isso fará com que ele lhe comece a colocar dúvidas e a interessar-se pelo tema;
- Não o atemorize com a história dos “estranhos”. Normalmente, é preciso ter muito mais cuidado com aqueles que a criança ou a família conhecem;
- Diga ao seu filho que ninguém tem o direito de o forçar a nada e que deve fazer-lhe queixa se alguém o incomodar ou o tentar obrigar a fazer algo que não deseja;
- Tranquilize o seu filho, dizendo-lhe que a segurança dele é uma prioridade para si;
- Simule cenários possíveis para praticar técnicas de segurança com o seu filho. Brincar com ele enquanto lhe ensina regras básicas de segurança pessoal, é uma óptima técnica (ex: quando vão ao centro comercial brinquem de forma a procurarem as pessoas certas a quem ele deve pedir ajuda se se perder, os sítios onde se podem encontrar caso se percam um do outro, etc.);
- Diga-lhe claramente que a sua supervisão é sempre necessária, apesar de lhe ensinar a lidar o melhor possível com alguns perigos;
- Conheça os adultos que se dão ou têm acesso ao seu filho. Estar atento e por dentro da vida da criança, reduz o risco de ela querer atenção de outros adultos que poderão ser potencialmente perigosos.



ATENÇÃO: Alguns estudos indicam que mais de 50% das crianças que são raptadas por terceiros, são apanhadas na rua, num parque, num local de floresta ou num veículo.

Aproximadamente 75% das crianças raptadas por familiares foram retiradas das suas casas, do seu jardim ou do de outros.

Quando o raptor não é um familiar existem muitas probabilidades de aquele conhecer a criança ou a família.

QUE REGRAS BÁSICAS DEVEM AS CRIANÇAS / ADOLESCENTES

CONHECER?

- Caso te percas num local público não andes sozinho à procura dos teus pais, nem peças ajuda a qualquer pessoa;
- Vai ter com um funcionário de uma caixa, com um segurança ou com a senhora do balcão das informações e diz-lhe que te perdeste e que precisas de ajuda para encontrar os teus pais;
- Nunca entres num carro que não conheças, nem te aproximes de um se te chamarem, salvo se os teus pais te autorizarem a fazê-lo e estiverem contigo;
- Se deres conta que alguém te segue, mantém-te afastado dessa pessoa ou veículo e logo que possas, entra para dentro de casa ou de um local onde haja alguém a quem possas pedir ajuda (empregado de loja, polícia, bombeiro, segurança);
- Se um adulto te abordar na rua para o ajudares a entrar para um carro, ou para que o leves a um local, lembra-te: Os adultos devem pedir ajuda a outros adultos, não a uma criança, por isso, diz-lhe que tem que pedir ajuda a um adulto.
- Se um estranho te disser que os teus pais têm um problema e que te vai levar até eles, não acredites, foge e se te agarrarem ou te tocarem de alguma forma grita bem alto: **SOCORRO, ESTA PESSOA NÃO A CONHEÇO, QUER LEVAR-ME!**
- Não andes sozinho, anda sempre com um amigo, um irmão, os teus pais, mas de preferência sempre com alguém mais velho e em quem confies;
- Nunca vás a lado nenhum sem que os teus pais saibam e te autorizem;
- Vai sempre para o sítio para o qual disseste que irias aos teus pais, não os enganes nunca;
- Não peças boleias a estranhos, nem andes de carro com adultos sem autorização e conhecimento dos teus pais;
- Não dês a quem não conheces bem a tua morada, fotos, telefone, e outros dados pessoais e familiares através de telemóvel, chats da internet e redes sociais;

- Caso alguém adulto te peça pela internet ou telemóvel, para falares sobre assuntos que te deixam envergonhado, para te despires na webcam ou para enviases as tuas fotos através de correio electrónico ou outro meio, avisa logo os teus pais e dá-lhes o *user* e o e-mail dessa pessoa;
- Lembra-te que o teu corpo é especial e é privado. Ninguém tem o direito de te tocar nas partes do corpo que andam tapadas na praia, nem tu deves tocar em ninguém nessas áreas do corpo;
- Tens que ser forte como o Homem Aranha e o Super-Homem, se te sentes incomodado com algo que um adulto te quer fazer, ou te pede para fazer, tu diz-lhe NÃO e faz queixa dessa pessoa aos teus pais imediatamente.



Às vezes há pessoas que são más e que fazem mal a crianças, não te esqueças que nem todos são de confiança.

Ninguém tem o direito de te fazer mal.

Segue estas regras e lembra-te que és FORTE e ESPERTO e que tens o direito de viver em SEGURANÇA.

AS MINHAS REGRAS BÁSICAS:

- PERGUNTO SEMPRE AOS MEUS PAIS SE QUISER IR A ALGUM LADO
- VOU SEMPRE COM UM AMIGO OU IRMÃO MAIS VELHO
- DIGO “NÃO” A QUEM ME QUISER FAZER MAL OU ALGO QUE ME INCOMODE
- NÃO ENTRO EM CARROS DESCONHECIDOS, NEM ACOMPANHO QUEM NÃO CONHEÇO A LADO NENHUM
- PEÇO AJUDA SEMPRE QUE PRECISAR A UMA PESSOA COM UNIFORME (BOMBEIROS, POLÍCIA, EMPREGADOS DE CAIXA, SEGURANÇA, SENHORA DO BALCÃO DAS INFORMAÇÕES)
- TENHO O DIREITO DE VIVER EM SEGURANÇA
- SE QUERO TER UM SEGREDO EM RELAÇÃO AOS MEUS PAIS PARTILHO SEMPRE COM UM AMIGO ONDE VOU, OU COM QUEM ANDO

Regras a observar em casa:

- As crianças devem saber o seu nome completo, número de telefone e como usá-lo.
- Combine com a criança um local onde sejam deixados os seus contactos telefónicos (trabalho, telemóvel, pager ou outro);
- Ensine-lhes a não abrirem a porta a ninguém, salvo a quem você lhe disser para o fazer;
- Nunca deixe crianças pequenas sozinhas em casa;
- É importante que a criança tenha sempre um adulto de confiança a quem recorrer se se sentir assustado ou tiver uma emergência (ex: vizinha ou familiar que esteja perto);
- Tenha muito cuidado ao escolher a pessoa que vai tomar conta dos seus filhos em casa. Peça referências e o registo criminal para saber se essa pessoa já foi condenada por algum crime que se relacione com crianças;
- Apareça inesperadamente em casa para ver se os seus filhos estão bem;
- Pergunte aos seus filhos se gostam da pessoa que toma conta deles e esteja muito atento às suas respostas.

Regras a observar na escola:

- Tenha muito cuidado quando escreve o nome dos seus filhos na roupa, bibe, mochilas, pois isso pode levar a que, um eventual raptor estabeleça uma relação de confiança com o menor;
- Faça o caminho de casa até à escola com os seus filhos e perca tempo a explicar-lhe o trajecto que deve sempre seguir e os lugares seguros onde deve pedir ajuda, se precisar;
- Diga-lhe que evite atalhos e zonas pouco movimentadas;
- Caso o seu filho use os transportes públicos vá com ele à paragem e explique-lhe que autocarro ou comboio deve sempre apanhar;
- Em cidades mais pequenas, tente conhecer alguém que frequente a paragem de autocarro ou de comboio e que possa acompanhar o seu filho na viagem ou ajudá-lo em caso de necessidade (ex: colega de escola mais velho, empregado da estação, segurança).
- Saiba qual o tipo de vigilância que existe na escola;
- Adquira um equipamento localizador da criança;
- Deixe ordens expressas na escola sobre quem pode ir buscar o seu filho;

- Exija que o seu filho permaneça dentro do recinto da escola até ao *terminus* das aulas, dando instruções expressas nesse sentido.
- Conheça os amigos do seu filho, e se possível, os pais deles;
- Saiba os hábitos do seu filho, estabelecendo com ele uma relação de confiança e cumplicidade.

COMO PREVENIR UM RAPTO DE UMA CRIANÇA?

O desaparecimento de um filho é talvez aquilo que, para um pai e uma mãe, se assemelha a uma verdadeira descida e permanência no inferno.

As horas, os dias, os minutos e os segundos são equiparáveis à eternidade. O sofrimento dificilmente se esbate com o passar do tempo.

O desaparecimento de uma criança é uma tortura constante, um “não saber” demolidor que corrói a mente e o espírito dos pais, e que, a mais das vezes, acaba por afectar o seu relacionamento com os outros filhos.

Prevenir é, nesta área, a palavra-chave.

Siga as seguintes **regras básicas**:

- Mantenha-se alerta e saiba sempre onde estão os seus filhos;
- Conheça as pessoas com quem eles se dão e as suas rotinas;
- Desconfie quando um adolescente bastante mais velho, ou um adulto, dão demasiada atenção ou oferecem prendas caras ao seu filho;
- Mantenha-se atento a mudanças de comportamento do seu filho, pois essas mudanças são um sinal de que deve prestar-lhe atenção e conversar com ele sobre as razões que levaram a essas mudanças;
- Ensine o seu filho a dizer NÃO caso se sinta incomodado com alguma coisa ou com alguém em particular;
- Não menospreze os receios ou temores do seu filho e apoie-o, demonstrando que estará do seu lado e que o protegerá;
- Explique ao seu filho que não é correcto que alguém lhe toque de forma que o faça sentir-se incomodado, e que, de imediato, lhe deve dizer se isso acontecer;
- Esteja atento e controle a utilização da internet por parte do seu filho menor;
- Tenha muito cuidado ao escolher uma *babysitter* para o seu filho, tire sempre referências, antes de a contratar peça-lhe o registo criminal, apareça de surpresa em casa e pergunte ao seu filho se gosta dela;

- Não deixe o seu filho no carro sozinho enquanto vai às compras ou a outro sítio, salvo se do local onde se encontra, conseguir ver e vigiar a criança;
- Não permita que o seu filho vá sozinho a casas de banho públicas;
- Não permita que a criança brinque sozinha na rua, sem qualquer vigilância de um adulto ou pessoa mais velha da sua confiança;
- Ensine-lhe a não se aproximar ou entrar para veículos, salvo com a sua autorização;
- Adquira um equipamento localizador;
- Em espaços públicos mantenha-se sempre perto do seu filho e não o deixe ir sozinho comprar comida ou bebidas, ir á casa de banho, etc;
- Na praia mantenha-se perto do seu filho e vista-lhe roupas coloridas e facilmente identificáveis;
- Ensine o seu filho a ir ter com funcionários de uniforme sempre que se percam, e a não andarem a deambular sozinhos à sua procura;
- Ensine-lhe que, se se perder, deve ir ter com alguém com uniforme (polícia, bombeiro, salva-vidas, caixa de supermercado, segurança, etc), e dar-lhe o seu número de contacto e nome para que o venha buscar;
- Alerta-o para não pedir ajuda a qualquer pessoa na rua, mas sim para entrar num sítio de confiança (supermercado, café, bombeiros, polícia, correios) e pedir ajuda a alguém com as características acima referidas;
- Ensine-lhe técnicas de segurança a brincar e treine com ele para verificar se a aprendizagem está a correr bem;

COMO PREVENIR UM RAPTO DE UM RECÉM-NASCIDO NO HOSPITAL?

É extremamente importante que os técnicos de saúde, médicos e restante pessoal hospitalar, conheçam bem as regras de segurança que devem transmitir aos futuros pais, não só para os tranquilizarem quanto ao nível de segurança existente no hospital ou estabelecimento de saúde onde o parto vai ter lugar, mas também para os preparar para a observância de regras básicas que ajudarão a evitar um eventual rapto ou sequestro do seu bebé.

Estas regras devem ser transmitidas aos pais, de forma tranquila e preventivamente orientada, não se pretendendo com elas transmitir aos pais qualquer sentimento de insegurança ou de perigo.

Estas regras devem pois ser comunicadas aos futuros pais, no contexto de outras regras de segurança habituais no estabelecimento hospitalar.

Não esqueçamos que as regras que abaixo se apresentarão, devem ser tão usuais como aquelas que se prendem com outras questões de segurança a que já nos habituámos.

Conheçamos pois, as regras:

- Previamente ao nascimento do bebé, informe-se sobre os procedimentos de segurança em vigor no hospital ou clínica privada, no que respeita à protecção do recém-nascido e sua segurança dentro do estabelecimento;
- Vigie activamente o seu bebé;
- Nunca perca o seu bebé de vista enquanto vai à casa de banho ou dorme uma cesta. Peça às enfermeiras de serviço que façam vigilância ao bebé ou a uma pessoa da sua família;
- Ponha o berço do bebé do lado da sua cama que esteja mais afastado da porta de saída do seu quarto;
- Depois de ingressar no estabelecimento, saiba quais são os horários de visitas, de refeições, os protocolos de rotina e as medidas de segurança inerentes à circulação de pessoas dentro do espaço onde se situam os quartos, o berçário e as salas de partos;
- Não entregue o seu bebé a ninguém sem que apresente identificação do hospital devidamente comprovada;
- Saiba quem são as pessoas que estão devidamente autorizadas a cuidar e transportar o bebé, e qual é a forma de as reconhecer dentro do estabelecimento (ex: identificação especial);
- Assegure-se que estas pessoas respeitam as normas que asseguram a protecção e segurança do bebé dentro do hospital e que não o entregam a ninguém que não esteja devidamente autorizada para o efeito;
- Saiba, se possível, quem são as enfermeiras de serviço em cada turno;
- Caso veja alguém desconhecido a entrar no seu quarto e a fazer perguntas sobre o seu bebé, ainda que vestido com uniforme de médico ou enfermeira, avise sempre a responsável de enfermagem ou o médico de serviço como medida preventiva;
- Se o seu bebé tiver que ir tomar uma vacina ou fazer exames, deve acompanhá-lo caso possa andar, senão, peça ao pai que o faça. Na impossibilidade de acompanhar o seu bebé, saiba exactamente que exames tem ele que fazer, quem os irá realizar, quem os autorizou, onde se vão processar e quanto tempo demoram;

- Caso tenha dúvidas ou desconfie da pessoa que diz ter que levar o seu bebé para fazer exames, exija acompanhá-lo ou peça para chamarem o médico para que este confirme a necessidade da realização dos exames e a esclareça devidamente;
- Quando for para casa com o seu bebé, tire-lhe uma fotografia de frente e escreva um cartão com a cor dos olhos, do cabelo, tamanho, peso, dia de nascimento e características físicas especiais. Pode também tomar as impressões da planta do pé do bebé e tê-las juntamente com este registo de identificação do seu filho.
- Não anuncie o nascimento do seu filho nas redes sociais e jornais com a morada da família, fotos do bebé e outros elementos que o possam identificar perante estranhos. Em regra, os anúncios apenas deveriam conter os apelidos dos pais, embora os peritos desaconselhem os anúncios de nascimento;
- Não coloque fotos do seu bebé na Web e apenas partilhe fotografias dele com pessoas a quem conheça pessoalmente e em quem tenha confiança (ex: amigos de longa data e família);
- Deixe apenas entrar em casa as pessoas a quem conheça bem.
- Não deve permitir a entrada em sua casa de pessoas que acaba de conhecer ou que conheceu na internet, especialmente quando esse conhecimento remonta ao período em que estava grávida ou desde que deu à luz;
- Quando sair para fazer compras ou outras actividades, preferencialmente faça-se acompanhar de mais uma pessoa para ajudar e vigiar o bebé;
- Nunca deixe o bebé sozinho no veículo automóvel;

QUE REGRAS DEVO OBSERVAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS?

CAMPOS DE FÉRIAS:

- Certifique-se que os monitores e responsáveis pelo campo são efectivamente de confiança; pergunte se foi exigido o seu registo criminal antes de serem recrutados para trabalhar com crianças nos campos de férias;
- Assegure-se que no campo há supervisão permanente das crianças e se esta supervisão é alargada a todas as actividades;
- Assegure-se da legalidade do campo (existência de alvará de campos de férias);
- Assegure-se das condições de segurança do campo de férias (vedação, portões, entradas e saídas controladas, videovigilância ou outros, detectores de incêndio, extintores, saídas de emergência, placas luminosas, pontos de encontro, alarmes, piscinas vedadas e fechadas no horário nocturno ou quando não há vigilante);

- Saiba qual o regime de visitas dos pais ao campo;
- Veja se lhe é permitido saber quem são a equipa pedagógica do campo, os animadores e equipa de segurança antes de tomar uma decisão;
- Pergunte se pode fazer uma visita de surpresa ao campo;

CENTROS COMERCIAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS:

- Tenha um plano preparado para o caso de o seu filho(a) se perder, perca tempo a explicar-lhe tudo antes de irem para o espaço público;
- Ensine aos seus filhos quais os procedimentos a observar no caso de se perderem, nomeadamente, a encontrarem-se junto ao balcão da informação ou junto do segurança, no caso de se perderem uns dos outros;
- Explique aos seus filhos a quem deverão dirigir-se quando se perderem, precisarem de ajuda ou estiverem com algum problema, o melhor é dirigirem-se imediatamente ao vigilante mais próximo;
- Tenha sempre uma fotografia actualizada do seu filho(a). Tire uma a cada seis meses;
- Os seus filhos devem trazer identificação dos pais e o seu numero de contacto directo (telemóvel e telefone fixo) que terá que estar sempre disponível (mas atenção: não vista roupa aos seus filhos com o nome deles, nem lhes dê objectos com essa identificação);
- Vista roupa colorida e facilmente identificável aos seus filhos, e, aos mais pequeninos dê-lhes por exemplo um apito para eles usarem se se perderem;
- Acompanhe os seus filhos mais pequenos à casa de banho, não os deixe ir sozinhos;
- Não os deixe sem supervisão em espaços públicos, ainda que estes tenham serviços de babysitting;
- Ensine-os a não acederem a qualquer convite para entrarem num carro ou aceitarem guloseimas ou prendas; Se alguém os agarrar ensine-os a gritarem e a fazerem literalmente um escândalo (ex: “ Socorro não o conheço!”ou “Este não é o meu pai,)
- Ensine os seus filhos a denunciarem qualquer comportamento que os incomode, os aflija ou atemorize;
- Dentro dos parques obtenha um mapa do espaço e ensine aos seus filhos onde devem dirigir-se no caso de se perderem;
- Dê-lhes exemplos dos funcionários a quem devem pedir ajuda, vá mostrar-lhes, perca tempo com esses detalhes;

- Acompanhe os seus filhos nos divertimentos;
- Se vir condutas inapropriadas da parte de algum adulto com crianças, denuncie de imediato a situação ao segurança e certifique-se que este toma uma atitude;
- Se o seu filho(a) desaparecer denuncie de imediato a situação ao balcão de apoio a clientes, informação ou segurança e peça que, de imediato, o parque/centro comercial/estádio desportivo/pavilhões multiusos, coloquem segurança nas saídas e entradas e que os serviços competentes emitam logo um alerta pelos microfones.
- Chame a polícia para que esta tome logo as medidas necessárias à localização célere da criança.

DICAS PARA ENSINAR ÀS CRIANÇAS EM FÉRIAS:

1. Nome, número de telefone e morada;
2. Saber usar o telefone;
3. Ensinar-lhes quem podem visitar quando você não está (ex: vizinhos, casa dos avós, primos);
4. Dizer-lhes onde podem ir na vizinhança;
5. Não abrir a porta a ninguém, salvo se os pais lhe disserem para o fazer num determinado momento;
6. Não dizer a ninguém que estão sozinhos em casa;
7. Ensinar o que fazer numa emergência, como contactá-lo a si, a vizinhos ou familiares (telefone do trabalho e telemóvel);
8. Ensinar a detectar uma situação de perigo:
 - a) Sempre que se sintam ameaçados ou receosos com a presença de alguém ensine-os a dizer NÃO e a gritarem algo como "" Socorro não o conheço!" ou "Este não é o meu pai,)
 - b) A fugirem de imediato da situação;
 - c) A denunciarem-lhe imediatamente o ocorrido.
9. Ensinar-lhes que não podem aproximar-se de veículos ocupados ou não, salvo acompanhados pelos pais ou por outros adultos de confiança;
10. Ensinar a criança a não se aproximar de piscinas, rios, lagos ou poços sem que esteja acompanhada por um adulto de confiança;

11. Assegure-se de impor regras para os seus filhos brincarem na rua.
 - a) Não os deixe sem vigilância;
 - b) Se por exemplo, brincam no jardim ou quintal da casa, tenha uma janela aberta que permita vê-los e ouvi-los e feche o portão à chave.

O QUE FAZER SE UMA CRIANÇA DESAPARECER?

Quando um casal, ou apenas um dos progenitores enfrentam o desaparecimento de um filho, o desespero, o pânico e o terror apoderam-se do seu corpo e razão.

Da experiência que temos no contacto com estas famílias, são frequentes, em caso de desaparecimento de uma criança, uma crescente dificuldade em transmitir as circunstâncias concretas em que a criança desapareceu, a falta de memória para fornecer dados de identificação tão básicos como a data de nascimento da criança e número de telefone de casa, histeria, adopção de medidas tendentes à localização da criança sem qualquer conhecimento de regras básicas de protecção da sua vida e integridade física (ex: distribuição imediata de fotografias pela internet e pela rua) e ainda, uma sensação manifesta de impotência perante o desaparecimento a que se soma a falta de confiança no sistema para recuperar atempadamente o menor.

Quando começámos a pensar compilar um conjunto de regras básicas, à semelhança do que se tem feito noutros pontos do globo, vários pais nos confirmaram que gostariam de ter podido aceder a um conjunto de regras que os ajudasse a agir quando os seus filhos desapareceram.

As primeiras 48 horas são fundamentais para se adoptarem determinados procedimentos que podem ajudar a recuperar e a localizar o menor.

Todavia, são também as que são mais complicadas, nomeadamente pelo desgaste emocional e ansiedade que provocam.

Por isso, é muito importante seguir algumas regras básicas que podem fazer a diferença num caso de desaparecimento de uma criança.

REGRAS A OBSERVAR NAS PRIMEIRAS 48 HORAS

- Participe de imediato do desaparecimento do menor ao Piquete da Polícia Judiciária mais próximo, podendo até fazê-lo logo por telefone ou telefone para o número 112;

- Se não tiver Piquete da Polícia Judiciária próximo do seu local de residência, participe o desaparecimento no posto policial da área e peça que remetam com urgência o processo ao piquete da polícia judiciária, para que o desaparecimento da criança seja logo registado nas bases de dados da PJ;
- Não se esqueça que não há qualquer prazo que tenha que passar para que possa participar o desaparecimento.
- Se lhe disserem que só pode participar o desaparecimento após decurso de 48 horas, não aceite e exija que registem de imediato a sua participação, devendo também recorrer de imediato à polícia judiciária para se assegurar que a participação é registada de imediato;
- Pergunte à polícia como é que vão difundir o desaparecimento e a que entidades o vão fazer (ex: SEF, PJ, etc);
- Fique com o nome e contacto telefónico do investigador encarregue do caso de desaparecimento da criança e guarde-o em local seguro para não o perder;
- Restrinja o acesso à sua casa até que a polícia recolha eventuais provas que sejam pertinentes;
- Não altere nada no quarto do menor, nem tire de lá nada;
- Recorde que o computador do seu filho, a existir, poderá conter provas dos contactos prévios ao desaparecimento e conter pistas sobre a sua localização;
- Dê toda a informação que possa aos investigadores, não esconda nada que se relacione ou possa relacionar com o desaparecimento do menor;
- Informe os investigadores de tudo o que já fez para localizar o seu filho(a);
- Tenha presente a roupa que o menor vestia e artigos pessoais que levava com ele, e dê toda a informação à polícia;
- Informe a polícia se o seu filho tem marcas distintivas que o possam identificar mais facilmente, como seja uma tatuagem, piercings, marcas de nascença, tiques ou outros;
- Disponibilize à polícia uma fotografia actualizada do menor, com menos de 6 meses e tirada de frente;
- Identifique todos os amigos, conhecidos ou alguém que ache que pode saber do paradeiro do seu filho, se possível indicando moradas e números de telefone;
- Esclareça a polícia sobre se, na sua vizinhança houve mudanças recentes, se houve alterações no interesse ou relacionamento de alguém com a criança ou com a família, ou se, reparou que alguém tivesse um especial interesse na criança;

- Reúna fotos recentes do menor tanto a cores, como a preto e branco e dê-as à polícia e à APCD para futuras acções de divulgação concertadas com a polícia e outras instituições congéneres;
- Ligue à Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas ou para o 808 24 24 24 (Saúde 24 - Linha Saúde Pública) para obter desde cedo apoio jurídico e acompanhamento psicológico / familiar;
- Procure no fim deste manual os contactos das principais entidades a quem pode recorrer;
- Tenha sempre um telefone disponível e, caso entenda que não se encontra em condições emocionais para responder a todas as chamadas, delegue essa tarefa em alguém da sua mais absoluta confiança e instrua-a no sentido de anotar todas as chamadas que recebeu, horas de chamada, identificação de quem telefonou, contactos dessas pessoas e um resumo do teor da conversa mantida;
- Tenha à mão um bloco de notas para registar os seus pensamentos, dados de que se vá recordando, como sejam nomes, moradas e números de telefone;
- Fale com o investigador para saber que medidas estão a tomar para localizar o seu filho e quais os procedimentos comuns que são levados a cabo pelas polícias portuguesas numa investigação de uma criança desaparecida;
- Faça uma lista ampla de amigos, conhecidos, trabalhadores domésticos, porteiro, familiares que não tenha indicado numa primeira abordagem, e que possam dar-lhe alguma informação sobre um avistamento do seu filho após o desaparecimento;
- Lembre-se de quem possa ter estado pela vizinhança aquando do desaparecimento, (quicá num evento comunitário, ter estado alguém no seu prédio para reparar alguma coisa, etc.), pois pode ser que essa pessoa possa testemunhar algo de importante ou mesmo ser responsável pelo desaparecimento do menor; Dê toda a informação à polícia.
- Coordene sempre com a polícia e com a APCD a difusão de informação acerca do desaparecimento do seu filho;
- Caso o desaparecimento do seu filho contenha indícios de rapto por terceiro, fale logo com a polícia para pedir que se accione o Alerta Rapto de Menores;
- Não ofereça recompensas sem falar com a polícia e se articular com ela;
- Não ceda a situações de extorsão de dinheiro sob a promessa de que recuperará a criança, nem vá sozinho a nenhum lugar onde lhe peçam para ir. Fale logo com a polícia e deixe-os delinear a estratégia.

- Peça à polícia para colocar o seu telefone sob vigilância para que fiquem registados os eventuais telefonemas que possam conduzir a um raptor;
- Adquirir um telemóvel com localizador para que possam saber onde está quando não se encontra na sua residência;
- Peça ajuda à família para as tarefas domésticas e para a própria gestão do seu quotidiano;
- Peça ao médico de família e ao dentista o historial médico da criança e RX caso os tenha. Dê tudo à polícia.

O QUE É O ALERTA RAPTO DE MENORES?

Sistema que existe em vários países da Europa, entre os quais Portugal, que teve a sua génese no Sistema *Amber Alert* nascido nos E.U.A após o desaparecimento de uma criança de 9 anos que se chamava Amber Hagerman.

Em Portugal, o Sistema Alerta Rapto funciona para casos de rapto de crianças por parte de terceiros e apenas pode ser accionado pelo Senhor Procurador-Geral da Republica.

Em caso de rapto parental, fugas ou simplesmente de crianças perdidas, não é accionado o Sistema.

É um sistema que permite recolher, nas horas que se seguem ao rapto de um menor, informação que visa uma mais rápida localização e recuperação da criança pelos órgãos de polícia criminal.

QUE PAPEL POSSO TER NA BUSCA DO MEU FILHO?

Durante as primeiras 48 horas, é natural que os pais sintam que têm que fazer alguma coisa.

É frequente vê-los a deambular pelas ruas, a ir vezes sem conta aos mesmos locais, a distribuir panfletos e fotografias, a ir repetidamente à janela ou à porta, a organizar buscas com voluntários, etc.

Todavia, por difícil que seja para si, nas primeiras 48 horas **deverá concentrar-se em reunir o máximo de informação sobre as circunstâncias em que o seu filho desapareceu e a responder às perguntas dos investigadores.**

Quando a procura pela criança se prolonga no tempo, poderá decidir deixar essa tarefa apenas para a polícia, ou cooperar nas buscas de forma articulada e responsável.

Assim:

- Desenvolva um plano e trace metas para continuar à procura da criança;
- Peça à polícia que o ajude a determinar o papel que pode desempenhar na procura da criança;
- Dialogue com os investigadores e saiba em que ponto está a investigação, procedendo também ao fornecimento de informações novas à polícia Lembre-se sempre que há determinadas informações que os investigadores estão proibidos de lhe facultar, compreenda esta imposição legal;
- Não omita pormenores que lhe podem parecer, à partida insignificantes para a descoberta da criança. Lembre-se: Às vezes os pormenores, revelam-se *pormenores!*
- Fale com a polícia na possibilidade de anunciar uma recompensa pela recuperação da criança, mas nunca faça nada sozinho e sem instruções policiais;
- Lembre-se que a APCD tem serviço de atendimento 24h/dia e recebe pistas sobre a localização das crianças desaparecidas (avistamentos);
- Contacte a Associação para que ela lance um alerta para que eventuais testemunhas venham trazer informação nova;
- Mantenha vivo dentro da comunidade o interesse pela recuperação da criança;
- Se o desaparecimento já ocorreu há vários anos, peça à APCD para contactar peritos que tratem de elaborar um retrato robot que possa assemelhar-se ao aspecto actual da criança desaparecida;
- Mantenha a imprensa informada e interessada no seu caso;
- Lembre-se que os detectives privados não podem fazer investigação criminal segundo a lei vigente;
- Caso pretenda contratar um detective privado estrangeiro, para procurar o seu filho além fronteiras, assegure-se sempre que ele poderá fazer mais do que a polícia;
- Peça-lhe sempre e confirme as suas referências, saiba se ele trabalha em colaboração com a polícia, peça-lhe despesas detalhadas e informe sempre a polícia caso alguém lhe assegure que lhe trará a criança de volta por uma determinada quantia;
- Tenha muito cuidado com as pessoas que dizem ter poderes psíquicos que o vão auxiliar a recuperar o seu filho, não deixe que o seu desespero o faça ser enganado!
- Se alguém lhe der uma informação da localização do seu filho, com base em poderes psíquicos, informe a polícia para que esta investigue.

- A APCD ajudá-lo-á a tomar as atitudes mais acertadas. Confie nela.

O QUE É O RAPTO PARENTAL?

É o acto de uma criança ser levada ou mantida num local/país diferente do da sua residência habitual por um ou ambos os progenitores ou detentores da sua guarda, contra a vontade do outro progenitor ou detentor da guarda da criança.

QUAIS SÃO AS CRIANÇAS QUE CORREM MAIS RISCOS?

- As que têm dupla nacionalidade;
- Aquelas cujos progenitores se encontram envolvidos em processo de divórcio e não estão de acordo sobre as regras que vão definir as responsabilidades parentais, nomeadamente aquelas que contendem com a fixação da guarda da criança;
- Aquelas que são filhas de progenitor que já ameaçou o outro com a subtração da criança;
- Aquelas que são filhas de progenitor que tem por hábito não cumprir o regime de visitas fixado;
- Aquelas cujos progenitores têm amigos ou familiares a residir no estrangeiro;
- As que já foram subtraídas por um dos progenitores, ou quando existem ameaças nesse sentido;
- As que são filhas de casais em que um dos progenitores tem nacionalidade diferente, da do país de residência do menor;
- Aquelas em que um dos progenitores inicia diligências que evidenciam que se vai deslocar para fora do país (ex: Larga o emprego, vende a casa, tira certidão de nascimento do menor, trata de documentação de viagem, etc);
- Aquelas que têm famílias com antecedentes de violência doméstica ou abusos;
- Aquelas em que um dos progenitores tem sentimentos de vingança pelo outro, pelo facto de este ter voltado a fazer a sua vida com outra pessoa;
- Aquelas filhas de progenitor(a) com antecedentes penais.

REGRAS PARA PREVENIR O RAPTO PARENTAL

- Inclua no acordo de fixação das responsabilidades parentais cláusulas preventivas, que assegurem que a criança não pode viajar para fora do país sem autorização escrita com a assinatura de ambos legalmente reconhecida;

- Se tem receio que durante o processo de divórcio, e enquanto não se encontram definitivamente fixadas as responsabilidades parentais, o outro progenitor se ausente do país com o menor, peça ao Tribunal a fixação provisória das responsabilidades parentais para que se determine que a criança não possa ser deslocalizada para fora do país;
- Se já se encontrarem fixadas as responsabilidades parentais sem que a mesma tenha incluído medidas preventivas para evitar a deslocalização da criança, peça ao Tribunal uma alteração da decisão ou acordo que fixou tais responsabilidades;
- Mantenha-se informado acerca de casos de outras famílias em que se tenha verificado rapto parental;
- Caso tenha receio fundado que o outro progenitor se prepara para deslocalizar o menor, contacte a APCD e um advogado para o acompanhar em toda a tramitação processual necessária;
- Saiba quais são os países que ratificaram a Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Menores;
- Dê instruções escritas à escola, ama, creche, infantário ou academia de tempos livres para que o menor não possa sair do local, a não ser com o encarregado de educação ou com quem tenha autorização expressa para o efeito;
- Caso suspeite que o outro progenitor vai ausentar-se para o estrangeiro com o menor, e este tenha já passaporte, profba a sua renovação sem sua autorização escrita e requeira a apreensão do documento à entidade que o emitiu;
- Caso o menor não tenha ainda passaporte, e tenha a guarda da criança, profba a emissão do respectivo passaporte sem sua autorização escrita;
- Informe também por escrito as principais companhias aéreas através das quais desconfia que o outro progenitor vai viajar, da sua falta de autorização para que o menor saia do país;
- Informe também por escrito o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Caso o outro progenitor tenha outra nacionalidade, e o menor tenha dupla nacionalidade, informe por escrito a embaixada ou consulado do país respectivo, para os sensibilizar para a necessidade de não emitirem qualquer passaporte ao menor sem a sua expressa autorização;
- Peça também ajuda à rede consular portuguesa ou em Portugal ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o(a) ajudar a difundir a informação junto dos seus homólogos do país de onde o outro(a) progenitor(a) é nacional;
- Peça à embaixada ou consulado do país de nacionalidade do outro progenitor que lhe dêem informação sobre se são partes na Convenção de Haia sobre os Aspectos

Civis do Rapto Internacional de Menores, e se há medidas preventivas que tenham em vigor para evitar que tal suceda;

- Pergunte à embaixada ou consulado do país de nacionalidade do outro progenitor:
 - a) Os nacionais do país conservam a nacionalidade desse país, caso tenham obtido a nacionalidade portuguesa?
 - b) Se a resposta anterior for afirmativa, os filhos desse cidadão também adquirem a nacionalidade desse país?
 - c) O Estado desse país emitirá um passaporte ou outros documentos de viagem mediante pedido do progenitor nacional desse país, mesmo que um Tribunal Português tenha proibido a saída da criança de Portugal sem consentimento do outro progenitor?
 - d) O Estado estrangeiro diligenciará pelo regresso do menor em cumprimento de uma decisão de um Tribunal Português?
 - e) Caso tenha a guarda do menor, é possível deslocar-se a esse país e trazê-lo de volta? – Em que medida o pode fazer, que apoio terá, e que regras tem que observar nesse país para trazer de volta a Portugal a criança?
 - f) Existem nesse país convenções sociais, religiosas ou de ordem pública que obstem a que traga de volta o menor?
 - g) Caso apenas tenha direitos de visita e o outro progenitor a guarda da criança, ser-lhe-á possível exercer esses direitos no país da nacionalidade deste, ou tem que esperar que o menor venha a Portugal para o efeito?
 - h) Quais é que são as regras de extradição dos nacionais desse país, caso estes pratiquem em Portugal um crime de subtração de menor e tenham que ser criminalmente julgados pelos factos?
- Alerta os seus familiares, amigos e vizinhos que costumam tomar conta da criança, para os seus receios e para não permitirem qualquer saída da criança sem o seu consentimento;
- Alerta a criança de que não pode sair do país ou dos locais onde costuma ficar, sem o seu consentimento ou sem que esteja com ela;
- Ensine à criança a utilizar o telefone para que esta lhe ligue sempre que o outro progenitor queira sair com ela sem autorização sua. Diga-lhe só que a mamã (papá) tem que **dar sempre autorização para ela sair** seja com quem for;
- Guarde em lugar seguro todos os documentos do menor (cartão de identificação civil, passaporte, registos médicos, boletim de vacinas, cédula, livro de saúde) e não permita que os mesmos sejam levados pelo outro progenitor seja sob que pretexto for;

- Não opte pela guarda conjunta sempre que:
 - a) Haja antecedentes de violência doméstica;
 - b) Se tenha verificado anterior subtração do menor;
 - c) Haja desacordo entre os pais;
 - d) Os pais sejam nacionais ou residam em país diferente.
- Tenha sempre fotografias actualizadas do seu filho, de frente, a cores e a preto e branco;
- Tenha uma descrição completa do seu filho devidamente organizada, devendo esta incluir:
 - a) Côr dos olhos;
 - b) Côr e comprimento do cabelo;
 - c) Altura;
 - d) Peso;
 - e) Data de nascimento;
 - f) Marcas distintivas de nascimento ou outras (cicatrizes, manchas, furos nas orelhas etc.);
 - g) Se usa óculos ou lentes de contacto;
 - h) Doenças de que sofre e medicação prescrita;
 - i) Número de segurança Social e contribuinte;
- Avise a polícia caso esteja a ser ameaçada pelo outro progenitor de subtração do seu filho e faça uma denúncia por crime de ameaças;
- Faculte uma cópia da decisão judicial que regulou as responsabilidades parentais à escola, às amas, aos familiares e vizinhos com quem a criança costuma ficar;
- Tenha disponível toda a informação sobre o outro progenitor, devendo incluir:
 - a) Nome completo;
 - b) Contactos telefónicos e morada;
 - c) Número de bilhete de identidade, segurança social, passaporte, carta de condução e contribuinte;
 - d) Números de cartões de crédito;
 - e) Identificação de contas bancárias;
 - f) Data e local do nascimento;
 - g) Identificação, moradas e telefones de familiares e amigos que residam no estrangeiro e aqueles que mantêm com ele relações mais estreitas;



COMO DEVO PROCEDER SE O MEU FILHO FÔR VÍTIMA DE RAPTO PARENTAL?

- Faça uma queixa-crime pelo crime de subtração de menor junto da polícia judiciária ou do Ministério Público e peça que sejam alertadas todas as entidades competentes pela fiscalização e controlo das fronteiras para que se intercepte a criança antes de sair de território nacional;
- Contrate de imediato um advogado e se não tiver recursos financeiros para tal, recorra ao apoio judiciário para lhe nomearem um;
- Contacte a APCD para que o ajudem e encaminhem;
- Avise as principais companhias aéreas da sua falta de autorização para que o seu filho saia do país e dê-lhes a informação necessária para que eles estejam alerta (identificação completa do seu filho e descrição física do mesmo, documentos de identificação, decisão de regulação das responsabilidades parentais);
- Fale com a polícia Judiciária para que eles insiram o seu filho nas bases de dados de desaparecidos e difundam a informação pelas entidades que podem interceptar a criança.
- Se souber qual o país para onde o seu filho foi levado, contacte de imediato a Direcção-Geral de Reinserção Social para que se ponha em funcionamento

o mecanismo que a convenção de Haia prevê para que o menor retorne de imediato a Portugal;

- Trate de requerer ao Tribunal uma alteração urgente da decisão que fixou as responsabilidades parentais, de modo a que da mesma conste a proibição do menor sair de Portugal sem o seu consentimento;
- Se ainda for casado e não tiver qualquer fixação prévia das responsabilidades parentais, lembre-se que a guarda da criança pertence por lei a ambos os progenitores, pelo que, não aceite que lhe digam que o facto de o outro levar a criança para parte incerta não constitui crime e que por isso não pode fazer nada!
- Participe de preferência ao Ministério Público do Tribunal da residência do menor e peça também que o (a) ajudem a fixar provisória e urgentemente a guarda do menor;
- Tenha pronta toda a documentação e fotografias do seu filho para eventual difusão por entidades que curam de crianças desaparecidas. A APCD ajudará nesta difusão.
- Caso saiba ou desconfie que o seu filho foi levado para um país que não seja signatário da Convenção de Haia, pode suceder que mesmo assim aquele tenha lei que proteja os menores vítimas de rapto parental, pelo que, deverá sempre fazer a sua queixa na Polícia Judiciária porque esta pode accionar a cooperação internacional e agir coordenadamente com outras polícias para recuperar o seu filho;
- Contacte a diplomacia portuguesa nas embaixadas e consulados localizados no país para onde suspeita que o seu filho possa estar a ser levado, para que estes o informem sobre a ajuda que pode ter desse país na recuperação do seu filho.
- Não desista!

COMO DEVO PROCEDER SE O MEU FILHO FUGIR DE CASA?

Quando o seu filho se ausenta voluntariamente de casa sem que se saiba do seu paradeiro, poderá ser confrontado com alguma resistência das autoridades em agir de imediato.

Raros não são os casos, em que famílias se confrontaram com uma atitude perfeitamente descontraída das autoridades perante a fuga de um menor, porque entendem que o caso não é grave e que a criança regressará voluntariamente a casa passado pouco tempo.

É certo que na sua maioria as crianças que fogem de casa acabam por ser localizadas, mas há casos de fugas que se prolongaram por vários anos e outras que nunca foram resolvidas.

Quando uma criança ou adolescente foge de casa, fica à mercê de uma série de perigos que não podem deixar de se ter em consideração.

Cerca de 25% dos menores que fogem ficam em perigo real, envolvendo-se no consumo excessivo de álcool, drogas, sendo vítimas de ofensas à integridade física, exploração sexual, etc.

Por isso, se uma criança desaparece por motivo de fuga, não é razão para descansar e esperar calmamente que ela regressesã e salva.

É preciso agir e tomar medidas imediatas para que o menor seja localizado e recuperado nas primeiras 48 horas.

Para fazer face à FUGA do menor, poderá seguir estas **REGRAS**:

- Mantenha a calma, pense claramente para onde poderia ter ido o seu filho e quais as razões que o levaram a fugir;
- Participe imediatamente a fuga do menor à polícia judiciária ou à polícia local e contacte a APCD;
- Indague junto dos familiares, vizinhos, escola e outros lugares onde o seu filho costuma ir sobre se têm pistas do paradeiro do menor;
- Fale com os amigos do seu filho para que estes o ajudem na sua localização. Muitas das vezes, eles sabem o lugar onde está o menor desaparecido e acabam por falar;
- Veja se há informação útil no computador ou telemóvel do menor que possa conduzir à sua localização;
- Informe a polícia se verificar que nos dias ou no mês anteriores à fuga, houve um acréscimo da utilização da internet por parte da criança;
- Passe toda a informação que recolher à polícia, não lhes omita nada, ainda que lhe custe;
- Saiba junto da polícia se o desaparecimento do seu filho consta da base de dados das pessoas desaparecidas, e se não, solicite à polícia que o faça constar;
- Não aceite que lhe digam que tem que esperar 48 horas para participar o desaparecimento;
- Faculte à polícia uma fotografia actual do seu filho e dê-lhe uma descrição tanto quanto possível detalhada da aparência física do menor, que inclua a roupa com que desapareceu, objectos que trazia consigo, marcas de nascença, outros sinais distintivos como tatuagens ou piercings, cor dos olhos, do cabelo, altura, peso, doenças de que sofre e medicação prescrita;

- Dê à polícia os contactos dos amigos mais próximos do menor, o numero de telemóvel, o e-mail, o *nickname* com que costuma apresentar-se no mundo virtual, as redes sociais que utiliza, acesso ao computador utilizado pelo menor (deixe-o ficar tal como estava quando o menor desapareceu, não apague nada, e se estiver ligado deixe-o assim mesmo até a polícia verificar), numero de cartão multibanco ou conta bancária do menor, diário ou outros dados que possam contribuir para uma rápida localização da criança;
- Visite os lugares que costumam ser frequentados pelo menor e pergunte se o viram;
- Indague junto dos taxistas e empresas de transportes públicos se viram o seu filho, com ajuda de uma fotografia;
- Se tem a certeza que o seu filho fugiu de casa, peça à APCD que divulgue a imagem do menor junto das polícias e comunidade em geral;
- Faça folhetos e divulgue na sua terra e locais onde o seu filho costuma ou possa ir, paragens de autocarro, hipermercados, praças de táxi, estações de metro, hospitais e centros de saúde;
- Nos folhetos inclua uma fotografia actual do menor, a sua descrição e o número de contacto da polícia que está a investigar o seu caso;

MUITO IMPORTANTE:

Se não sabe se o menor fugiu ou se suspeita que alguém o raptou, não faça nada sem que a polícia o aconselhe.

Deixe nas mãos de quem sabe, a tarefa de, em segurança, localizar e recuperar o seu filho.

Distribuir fotografias ou folhetos com a fotografia da criança, recorrer à comunicação social ou outras atitudes precipitadas podem, caso o seu filho tenha sido raptado ou sequestrado, levar a que o raptor/sequestrador entre em pânico e atente contra a vida ou integridade física da criança.

COMO DETECTAR SE O MEU FILHO FOI ABUSADO SEXUALMENTE OU SE É VÍTIMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL?

Fique atento aos seguintes sintomas que o seu filho possa apresentar:

- Mudanças repentinas do humor e de comportamento;
- Isolamento;
- Crises de pânico;
- Choro compulsivo;
- Urinar na cama;
- Pesadelos;
- Ter medo de dormir sozinho;
- Perturbações do sono;
- Desenvolver atitudes e actividade sexual imprópria para a idade;
- *Anormal* e repentino interesse sobre questões ligadas ao sexo;
- Comportamento agressivo;
- Regressão a comportamentos próprios de idade inferior à que tem;
- Medo de ir a determinados lugares, fazer certas actividades, de determinadas pessoas e especialmente de estar sozinho com elas (isto pode indiciar que essa pessoa abusa da criança);
- Dor, comichão, hemorragia ou secreções na área genital, nódos negros na face interna das coxas, receio ou rejeição de contactos físicos normais;
- Não duvide do que a criança conta, em casos de abuso sexual ela não diz mentiras.

Se o seu filho revelar sintomas destes leve-o imediatamente ao médico pediatra ou médico de família e ao pedopsiquiatra.

QUE REGRAS DEVO OBSERVAR PARA PROTEGER O MEU FILHO NA INTERNET?

- Tenha abertura com os seus filhos e fale com eles sobre os predadores online e perigos de má utilização da internet;
- Desligue a televisão e aproveite essa altura para falar com os seus filhos;
- Utilize restrições de acesso incorporadas nos sistemas operativos, ou transfira algumas gratuitamente;
- Utilize bloqueadores de janelas de *pop-up* incorporados no Internet Explorer;
- Use o Hi5 e o MSN, o Facebook e outras redes sociais para saber como funcionam;
- Não permita que os seus filhos frequentem salas de chat sem qualquer monitorização;
- Peça facturação detalhada do telemóvel;
- Dê indicações aos seus filhos para não saírem das áreas públicas das salas de chat;
- Mantenha o computador numa sala comum da casa;
- Quando os filhos ainda são muito jovens, partilhe com eles o endereço de e-mail da família, não permita que tenham uma conta pessoal;
- Alerta os seus filhos para não responderem a mensagens instantâneas ou de correio electrónico de desconhecidos;
- Se o seu filho for vítima de um predador sexual na internet, não o responsabilize, tome uma posição firme e denuncie;
- Deixe bem claro que não devem aceitar encontros com desconhecidos (negar sempre um pedido de *FTF – Face to face*);
- Alerta-os para não fornecerem quaisquer dados pessoais ou fotografias a desconhecidos.

CONTACTOS ÚTEIS

CONTACTOS GNR:

Aceder a www.gnr.pt

CONTACTOS PSP:

Aceder a http://www.lusitaniacb.net/proteccao_civil/pc_psp_contactos.htm

CONTACTOS POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Directoria Lisboa/Vale do Tejo (Piquete) – 213574566

Directoria do Norte (Piquete) – 225088644

Directoria do Centro (Piquete) – 239828130

Directoria do Sul (Piquete) – 289884522

Outros contactos: www.policiajudiciaria.pt

CONTACTOS CPCJ'S:

Aceder a <http://www.cnpcjr.pt/search.asp>

CONTACTOS ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS:

Geral: 232 724 647

Fax: 232 724 649

Website: www.ap-cd.pt

E-mail geral: atendimento@ap-cd.pt

Serviço de prevenção

91 019 0000 – atendimento 24h

91 053 3700- atendimento24h

91 053 3730

808 24 24 24 – **Linha Saúde 24 – Vertente Linha Saúde Pública**

NUMERO EUROPEU:

116000 – Disponível aos dias úteis das 09:00 às 19:00.

BIBLIOGRAFIA

Una Guía para los padres sobre la seguridad personal de los niños, NCMEC.

Colecção Know the Rules, 1998, National Center for missing and exploited children;

Office of Juvenile Justice and delinquency prevention, Department of Justice, OJJDP Publications;

Guía de recursos de la familia contra el secuestro parental internacional, Oficina de Justicia Juvenil y prevención de la delincuencia, Fevereiro de 2002;

For Healthcare Professionals: Guidelines on Prevention of and response to Infant Abductions, NCMEC;

Por si acaso... Guía en caso de que su hijo o hija haya huido o huya del hogar algún día, OJJDP, NCMEC Publications;

Cuando su niño desaparece – Un guía para la supervivencia de la familia, J.Robert Flores, Oficina de Justicia Juvenil y Prevención de la delincuencia, Oficina de Programas de Justicia, Departamento de Justicia de Estados Unidos, NCJ 206837, Terceira Edição, Maio de 2004;



AGRADECIMENTOS

No dia em que desapareceu Madeleine McCann, impressionou-me toda a atenção e mediatização que estava a ser levada a cabo a respeito do desaparecimento daquela menina.

Nunca tínhamos assistido a nada que se comparasse com qualquer uma das crianças portuguesas desaparecidas.

Foi de certo modo perturbador perceber que, afinal, aquilo que devia ter sido feito noutros casos de desaparecimento de crianças, não tinha, pura e simplesmente, sido feito.

Não foi fácil reunir pais de crianças desaparecidas e voltar a reviver todo o processo de desaparecimento dos seus filhos.

Relembrar feria, mas a vontade de fazer alguma coisa para melhorar a segurança das nossas crianças, falou muito mais alto.

Nasceu então, a Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas.

É das experiências que estes pais vivenciaram e do que foram aprendendo com o seu próprio sofrimento que este pequeno guia também é feito.

Seria bom que os pais de crianças desaparecidas, tivessem tido acesso a algumas regras quando a tragédia se abateu sobre as suas cabeças, saber o que fazer e fazê-lo correcta e rapidamente, poderia ter feito a diferença no momento crítico em que era preciso tomar decisões e encetar determinadas diligências.

A todos os pais das crianças actualmente desaparecidas, o nosso Obrigado.

Foi a ouvi-los que aprendemos e que procurámos respostas.

A todos os voluntários, equipa de técnicos, associados, polícias, jornalistas e mecenas, queremos dizer que sem vós, a APCD não teria logrado chegar até aqui.

À fundação EDP e à Douro Azul e os nossos reconhecidos agradecimentos pelo apoio financeiro que concederam para que fosse possível a edição deste manual.

Ao nosso amigo Pintor Vitor Alves autor da Pintura que ilustra o manual, o nosso sentido Obrigado.

À Dra. Maria Cavaco Silva, que nos honrou com o seu Alto Patrocínio para o lançamento deste documento, agradecemos reconhecidos.

Queremos chegar muito mais além, mas sabemos poder contar convosco.

A Presidente de Direcção,

Patrícia de Sousa Cipriano

